PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Av. Dr. Anysio Chaves, S/N - Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 SANTARÉM-PARÁ

LEI MUNICIPAL No. 15.680/96, DE 12 DE AGOSTO DE 1996.

ISENTA DE PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS A INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

O Prefeito Municipal de Santarém, **RUY IMBIRIBA CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - A **Instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI** fica isenta do pagamento de quaisquer impostos, taxas e emolumentos, de acordo com os termos da Lei No. 2.613, artigos 12 e 13, de 23 de setembro de 1995. (1955)

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 12 de agosto de 1996.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

HÉLCIO AMARAL DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo

Publicado nesta Secretaria, ao décimo segundo dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e seis.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração